



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

PORTARIA-CRECI nº 005/2021

"Ad referendum"

Estabelece a suspensão do expediente presencial de trabalho no âmbito do CRECI 13ª Região-ES e Sub-regiões, em razão das medidas de prevenção e combate à propagação do COVID-19.

O Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo anunciou, no último dia 15 (quinze), a adoção de medidas restritivas em virtude do alto número de ocupação de leitos de internação por contaminação pela Covid-19;

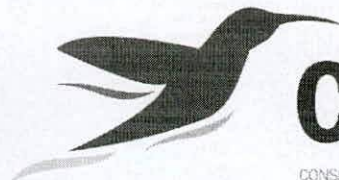
CONSIDERANDO o agravamento repentino do cenário de saúde pública, o que levou inclusive à suspensão das aulas pelas próximas duas semanas na rede pública de ensino pelo Executivo Estadual, bem como o fechamento de shoppings center e academias;

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER os prazos processuais e atendimentos presenciais na Sede e Sub-regiões deste CRECI, a partir de 18/03/2021, pelo período de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado a depender das condições que forem verificadas futuramente;

Art. 2º - Para dar continuidade ao atendimento dos Corretores de Imóveis, os colaboradores prestarão expediente em regime de **"revezamento"** e deverão estar prontos para prestar todas as informações necessárias sobre os procedimentos, por atendimento via e-mail, conforme abaixo demonstrado:

I. Para Negociações de Anuidades e demais serviços financeiros: financeiro@crecies.gov.br



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"


"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

- II. Para demais solicitações: secretaria@crecies.gov.br
- III. Para informações sobre processos disciplinares: juridico@crecies.gov.br
- IV. Para denúncias à fiscalização: fiscalizacao@crecies.gov.br

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 16 de março de 2021.


AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA
Presidente


CELSON VAZ FIDALGO
Diretor Secretário